

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

Abertura: 24 de fevereiro de 2012.

Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria Geral de Governo Coordenação e Planejamento.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:

Contratação para a prestação de serviços de transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Itapuca, sito na Avenida Julio Cardoso, nº. 953, Centro, na cidade de Itapuca-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 007/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Avenida Julio Cardoso, nº. 953, Centro, na cidade de Itapuca - RS.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar nos seguintes itinerários:

ITEM 01 – LINHA 04 – (Veículo com no mínimo 08 lugares)

Pontos de referência: (manhã) Neri Nunes dos Santos, Pedro Marques de Farias Sobrinho, Armando Benedito, Odaleno Toigo, Zuzir Siqueira, Vergílio Lima da Luz, Natalina Lanzarin, Leonir Florão, Silvano Florão; (tarde) Néri Nunes dos Santos, Artemio Nunes dos Santos, Pedro Ferreira da Silva, Natalina Lanzarin, Leonir Florão, Silvano Florão, Celso Caproski, Ivo Lima, EMEF Fagundes dos Reis, totalizando 80 (oitenta) km diários, conforme mapa de medição. A proposta deverá conter preço unitário por quilômetro rodado, com valor não superior a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 02 – LINHA 06 – (Veículo com no mínimo 18 lugares)

Pontos de referência: (manhã) Ivaldino Bison, Celso Nervis, Rene Rosendo Selvino, Alcides Bárbaro, Ernesto Mohr, Reni Borille, Agenor Scarsi, João Paludo, Jairo Paludo, Darci da Silva Pacer, Luiz Lora, Marli Borges, chegando as Escolas da Sede do Município em horário não superior as 07h30min. Ao término do turno escolar matinal fará o caminho inverso passando por Ivaldino Bison, Irineu Portela, Celso Nervis, Rene Rosendo Selvino, João Nervis, Alcides Bárbaro, Osmar Lazaretti, Antônio Comerlato, Ernesto Mohr, Reni Borille, Agenor Scarsi, João Paludo, Jairo Paludo, Darci da Silva Pacer, Luiz Lora, Marli Borges, Escola Municipal Rui Barbosa; (tarde) Escola Rui Barbosa e Escolas da sede do Município, ao final do turno escolar da tarde fará o caminho de volta, passando pelas Escolas da sede do Município, Linha Zanette, Escola Rui Barbosa, Luiz Lora, João Paludo, Reni Borille, Osmar Lazaretti, Antônio Comerlato, João Nervis e Irineu Portella, totalizando 109 (cento e nove) km diários, conforme mapa de medição. A proposta deverá conter preço unitário por quilômetro rodado, com valor não superior a R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.2 – DAS OBRIGAÇÕES

1.2.1 – A(S) **CONTRATADA(S)** prestará(ão) os serviços descritos no item anterior, obedecendo as seguintes condições:

1.2.2 – O veículo que realizará o transporte deverá estar sempre em boas condições de uso, devendo ser submetido a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no art. 136 da Lei Federal nº. 9.503/97, para oferecer plena segurança aos passageiros;

1.2.3 – A empresa deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação do veículo.

1.2.4 – O transporte dos alunos deverá ser realizado todos os dias em que houver aulas ou atividades escolares próprias dos alunos;

1.2.5 – O serviço de transporte escolar deverá ser prestado com plena observância do Código de Trânsito Brasileiro.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo VI

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgante e Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 para os casos de aquisições públicas deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento posteriormente conforme o item 5.1.3 deste edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de Itapuca; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

5.1.3. Comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa, quando desejar utilizar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado preço por km (quilômetro) para a prestação dos referidos serviços, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Para fins de aceitabilidade, somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado não seja maior que:

ITEM	VALOR MÁXIMO
04	2,50
06	2,65

5.2.4. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da lei fed. 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por km (quilômetro) para a prestação do serviço;

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um) centavo, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;

f) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº. 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do

artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão igual ou posterior a 20 de janeiro de 2012;

j) Declaração de Disponibilidade dos veículos com condições para a realização do transporte escolar, objeto do presente Edital, firmada pelo sócio gerente da Licitante, com firma reconhecida em cartório.

OBS 1: Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município de Itapuca, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

OBS 2: Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência durante o ano letivo de 2012 e/ou 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, havendo acordo das partes.

10.2 – O preço do contrato poderá sofrer reajuste em caso de mudança dos valores somente dos custos abaixo relacionados, que será calculado mediante a comprovação da variação destes custos, sendo observados os seguintes percentuais sobre o preço total:

- a) Combustíveis e Lubrificantes: 10%
- b) Salários e Encargos: 10%
- c) Manutenção: 10%
- d) Seguro: 5%
- e) Pneus: 10%

10.3 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qualquer hora.

10.4 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e obriga-se a atender prontamente todas as reclamações, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.5 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

10.6 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar os alunos, terceiros ou o Município, quando da execução dos serviços.

10.7 – Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, bem como quaisquer prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

10.8 – O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no objeto deste convite, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, com aumentos ou supressões, ficará a empresa obrigada a executá-los, com o aumento ou redução no valor contratado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, com base no preço médio por quilômetro contratado.

10.9 – No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao veículo utilizado para a prestação do serviço:

10.9.1 - Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo DETRAN, ou;

II – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, ou ainda;

III - Deverá apresentar laudo expedido por mecânico atestando o perfeito estado de conservação do veículo, condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de segurança e higiene, conforto e estética dos veículos, reclamado pela natureza do serviço a que se destina.

10.9.2 - Se não Proprietário:

I – Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório, ou;

II – Declaração de Disponibilidade, com firma reconhecida em cartório.

III – Cópia autenticada da Certidão de Registro expedido pelo DETRAN **ou** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

IV - Deverá apresentar laudo expedido por mecânico atestando o perfeito estado de conservação do veículo, condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de segurança e higiene, conforto e estética dos veículos, reclamado pela natureza do serviço a que se destina.

10.9.3 – Documentos comprobatórios das obrigações referidas no item 1.2 deste edital.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês;

11.2 – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento;

11.3 – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

11.4. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento do ano de 2012:

07.2067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.

33903900000000-0020 – 176 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

07.2074 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.

33903900000000-0031 – 208 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

07.2089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.

33903900000000-1212 – 246 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

33903900000000-1004 – 243 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

33903900000000-1108 – 245 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

33903900000000-1005 – 244 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 - **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

12.1.3 - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ITAPUCA, setor de licitações, sito na Rua Arvorezinha, 995, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, pelo fone (51) 3613 - 3058 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ITAPUCA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

13.9. É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA

AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Norberto Fontana Ferri
Assessor Jurídico
OAB 67.974

(papel timbrado)

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012.

MODELO DA PROPOSTA

PREÇO DO SERVIÇO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

Serviço	Valor por Km R\$
ITEM 01 – LINHA 04 –	
ITEM 02 – LINHA 06	

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº. 005/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na rua _____, na cidade de representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2012, de _____ de fevereiro de 2012, com data de abertura para o dia 24/02/2012, da Prefeitura Municipal de Itapuca, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS**, entre jurídico de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº. 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, Nº. 995, Itapuca-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sede do Município de Itapuca-RS, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de transporte escolar, a ser realizado pela **CONTRATADA**, que se obriga a realizar de modo satisfatório o transporte escolar de alunos, com veículo de no mínimo..... Lugares, na **Linha.....**,

Linha 1:

Linha 2:

§ 1º – O transporte objeto deste contrato será efetuado todos os dias em que houver aulas ou atividades escolares próprias dos alunos, iniciando suas atividades no dia, com vigência até o término do ano letivo de 2012 e/ou 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

§ 2º – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os horários e itinerários fixados pelo município, o qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento do transporte, comunicando-as ao transportador.

§ 3º – Deverá a **CONTRATADA** adequar o veículo às determinações legais, especialmente destacar o mesmo com uma faixa identificando – **TRANSPORTE ESCOLAR**, bem como arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço a ser prestado.

§ 4º – A empresa deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação do veículo, devendo comprovar junto ao **CONTRATANTE**.

§ 5º – O serviço de transporte escolar deverá ser prestado com plena observância do Código de Transito Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;
- b) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- c) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- d) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- e) Cumprir as determinações da CONTRATANTE;
- f) Manter seus veículos sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas;
- g) Submeter seus veículos às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela CONTRATANTE;
- h) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- i) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- j) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – À **CONTRATADA**, não será admitida subcontratação, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade do serviço prestado e a observação das especificações constantes nas planilhas, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

§ 1º - Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

§ 2º - Fica designada por parte da **CONTRATANTE** a Secretaria Municipal de Educação e Esportes pelo acompanhamento e fiscalização do serviço constante neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente instrumento será de R\$...... (.....) por viagem, incluindo os percursos de vinda e volta, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês;

§ 1º – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento;

§ 2º – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

§ 3º - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

07.2067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.
33903900000000-0020 – 176 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.2074 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.
33903900000000-0031 – 208 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.2089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.
33903900000000-1212 – 246 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
33903900000000-1004 – 243 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
33903900000000-1108 – 245 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
33903900000000-1005 – 244 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

§ 4º - O preço do contrato poderá sofrer reajuste em caso de mudança dos valores somente dos custos abaixo relacionados, que será calculado mediante a comprovação da variação destes custos, sendo observados os seguintes percentuais sobre o preço total:

- a) Combustíveis e Lubrificantes: 10%

- b) Salários e Encargos: 10%
- c) Manutenção: 10%
- d) Seguro: 5%
- e) Pneus: 10%

CLÁUSULA SEXTA – O(s) veículo(s) deverá(ão) estar sempre em boas condições de uso, devendo ser realizado periodicamente revisão e manutenção do(s) mesmo(s) para oferecer segurança aos passageiros. Para tanto, deverá submeter o(s) veículo(s) às vistorias técnicas, além da autorização prevista no artigo 136 da Lei 9.503/97 apresentando inclusive no ato da assinatura do contrato, laudo de vistoria expedido por mecânico atestando o perfeito estado de conservação do veículo, condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de segurança e higiene, conforto e estética dos veículos, reclamado pela natureza do serviço a que se destina.

§ 1º – Da mesma forma a **CONTRATADA** deverá manter em dia as condições de habilitação e qualificação do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como seguir rigorosamente o estabelecido no edital, para proceder eventuais substituições.

§ 2º – A obrigatoriedade de fiscalização, através do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), quanto ao credenciamento dos usuários do transporte junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da assinatura deste termo para iniciar os serviços, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único – Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA NONA – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos.

§ 2º – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

§ 1º - A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

c) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

d) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

e) suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

f) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 3º Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

§ 4º Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 8º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV – Manifesta deficiência do serviço;

V – Falta grave ao Juízo do Município;

VI – Falência ou insolvência;

VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 005/2012.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

Itapuca, de de 2012.

MUNICÍPIO-CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Assessor Jurídico

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Norberto Fontana Ferri
Assessor Jurídico
OAB 67.974

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2012, de 08 de fevereiro de 2012, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura